

Senado aprova Previdência Complementar

Cobrança diferenciada do Imposto de Renda será definida pela Receita Federal

Hylde Cavalcanti e Lucia Rebouças
de Brasília e São Paulo

O Senado aprovou, ontem, dois dos três projetos referentes à reforma previdenciária que ainda tramitam no Congresso (o terceiro está na Câmara dos Deputados). Ambos tratam da regulamentação em caráter definitivo do setor de Previdência Complementar e, como tiveram parte do texto modificada, retornam agora para a Câmara. O primeiro, o PLC 63/99, estabelece normas gerais para o funcionamento do sistema e o segundo, PLC 01/2000, normatiza as relações das entidades públicas nas três esferas (União, estados e municípios) com seus fundos de pensão.

Apesar de terem percorrido um longo período de tramitação, os dois projetos passaram longe da questão considerada a mais polêmica do setor até hoje: a cobrança de Imposto de Renda. No caso do projeto 63/99, o senador José Eduardo Dutra (PT-SE) tinha apresentado uma emenda propondo que os participantes dos fundos só pagariam imposto no ato do resgate das contribuições, já transformadas em benefício.

O Senado, no entanto, rejeitou a emenda e votou apenas pelo diferimento do IR, ou seja, que o recolhimento será feito de forma diferenciada, tanto pelos fundos como pelos contribuintes. O argumento do relator, senador Romero Jucá (PSDB-RR), é que os dois projetos são de lei complementar e, portanto, terão detalhes a serem acertados pelo próprio Executivo. O que significa que a forma co-

Em alta		
Fundos de pensão - Carteira consolidada por tipo de aplicação (em R\$ milhões)		
Discriminação	Dezembro/1999	Dezembro/2000
Ações	30.259	30.669
Imóveis	10.110	10.460
Depósito a prazo	5.313	4.145
Fundos de investimentos - RF	36.423	47.710
Fundos de Investimentos - RV	14.066	14.881
Empréstimo a participantes	1.805	2.279
Financiamento imobiliário	3.868	3.797
Debêntures	2.892	2.660
Títulos públicos	7.307	8.588
Outros	3.011	4.687
Oper. c/ patrocinadoras	70	201
Total	115.124	130.077

Fonte: Abrapp - Dezembro/2000

mo será definida essa diferenciação caberá à Receita, que ainda vai estudar o assunto.

O que foi decidido mesmo na votação de ontem é referente apenas ao recolhimento de IR sobre os investimentos e aplicações financeiras feitos pelos fundos. O texto aprovado estabelece que as entidades de previdência deixem de recolher o imposto a cada aplicação, o que dará vantagens para a formação de poupança, como forma de capitalizar o patrimônio.

Atualmente, o mercado vive dois pesos e duas medidas. Os participantes dos fundos de pensão abertos — que são oferecidos por instituições financeiras, seguradoras e empresas de previdência — não pagam

Imposto de Renda sobre o dinheiro que aplicam nos fundos. Mas o imposto é cobrado dos participantes dos fundos fechados — que são fundações criadas pelas empresas para seus funcionários.

O vice-presidente da Associação Nacional de Previdência Privada (Anapp), Antônio Lopes Cristovão, ressalta, porém, que a situação tributária das entidades abertas é bem diferente das fechadas. Nos fundos abertos os participantes são isentos, mas as entidades pagam os mesmos impostos que qualquer instituição financeira. Os fechados não pagam imposto nenhum. As fundações alegam ter imunidade tributária, que na década passada foi contestada pela

Receita. A questão está nas mãos do Supremo Tribunal Federal (STF).

Também foram acrescentadas várias novidades ao texto original. Uma delas é a criação do “agente instituidor”, que vai permitir que entidades de classe, sindicatos e conselhos profissionais possam formar fundos de pensão para seus associados. Outra inovação é o critério da “portabilidade”. Trata-se da permissão para que a soma das contribuições pagas por cada participante possa transitar por vários fundos, mesmo com a mudança de vínculo empregatício ou associativo. A medida foi considerada saudável para o mercado, mas insuficiente porque não atinge os participantes que estão aposentados. Uma fundação que queira colocar parte dos aposentados num fundo aberto para diluir riscos não poderá fazê-lo.

Já o PL 01/2000 permite, entre outras questões, que uma entidade pública possa vir a ter dois ou mais fundos. Prevê, também, prazos de carência mínima para usufruto de benefícios pelos participantes, reajustes e custeio dos fundos de pensão e normatiza a relação entre os conselhos gestores dessas entidades.

Institui, também, a obrigação do critério de paridade entre as contribuições pagas por participantes e patrocinadores de cada fundo e de responsabilização penal e civil dos administradores desses planos em casos de irregularidades. Além disso, estimula a profissionalização das diretorias de cada fundo, já que proíbe que funcionários e beneficiados façam parte da diretoria executiva.